



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 21 DE SETEMBRO DE 2023- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, 126, centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

LEI MUNICIPAL Nº 569/2023, de 21 de setembro de 2023.

Abre crédito especial ao
Orçamento do corrente
Exercício 2023 para fins que
menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, c/c a Lei
Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal Nº 195/2022 - Paulo
Gustavo, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB,
DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito
especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 118.195,73**
(cento e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e
três centavos), destinado a assegurar as ações destinadas ao Setor
Cultural – Lei Complementar Federal Nº 195/2022 -Paulo Gustavo.

20.600 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
1012 – Nossa Cultura e Identidades
2122- Promoção de Eventos Culturais – Promover ações destinadas ao
Setor Cultural - Audiovisual
Objetivo: Promover cultura apoiando a produção audiovisual, apoio a
salas de cinema, Realização de festivais e mostras de produções
audiovisuais e apoio a demais áreas da cultura.

FONTE DE RECURSOS:

17150000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/
2022 – Art.6º Audiovisual:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras despesas –

.....R\$: **10.806,40**

3390.35 - Serviços de Consultoria -R\$: **4.206,00**

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física **R\$:60.794,00**

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **R\$:8.313,50**

TOTAL:.....R\$: 84.119,90

**FONTE DE RECURSOS: 17160000- Transferências destinadas ao
Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores
Culturais.**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES:

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras despesas:

..... **R\$: 34.075,83**

TOTAL:.....R\$: 34.075,83

Total GERAL DA AÇÃO:.....R\$: 118.195,73

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto
pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
junto a classificação de receita orçamentária: 17199900 - Outras
Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, com suas
fonte de recursos: 17150000 - Transferências destinadas ao Setor
Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.6º Audiovisual e 17160000-
Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.
8º- Demais Setores Culturais
nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este
Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade
com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra,
Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023, 201 ano de
Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do
município de Manaíra-PB.**

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

- Republicado por erro formal.